



LEI nº 2 300 de 10 de novembro de 1964.

Autor: Deputado René Barbour

Abre, no Tesouro do Estado, o
crédito especial de Cr\$ 4.000.000,00 ,
para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da
Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o
crédito especial no montante de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro
milhões de cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Acorizal,
destinado a auxiliar a instalação da rede de energia ele-
trica naquela cidade.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será cober-
to com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação e sua execução independe de registro pré-
vio no Tribunal de Contas, revogadas as disposições em -
contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de
novembro de 1964.



EDYL FERRAZ
Presidente